

PROCESSO: 1084367

NATUREZA: Denúncia

DENUNCIANTE: Alexander Marques de Oliveira

DENUNCIADA: Prefeitura Municipal de Lavras

À Secretaria da 1ª Câmara.

Na perspectiva atual de instrução do processo em epígrafe, determino a **intimação** da Sra. Jussara Menicucci, Prefeita Municipal de Lavras, do Sr. José Cherem, ex-Prefeito Municipal de Lavras e da Sra. Cíntia Cristina Fernandes, Secretária Municipal à época dos fatos, nos termos regimentais, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias**, prestem esclarecimentos e envie a documentação constante no item 6.2 do relatório do órgão técnico do TCEMG (peça n. 19 – SGAP), o qual deve ser enviado aos aludidos gestores públicos.

Cientifique-lhe que o descumprimento da ordem de envio da documentação solicitada poderá ensejar aplicação da pena de **multa** prevista no art. 85, III, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008¹.

Em sequência, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização de Concessões para elaboração de **análise técnica**, com fundamento no art. 140, § 1º, da Resolução n. 12/2008² c/c art. 46, I, da Resolução n. 2/2019³.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para **manifestação preliminar**, conforme disposto no art. 61, § 3º, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2021.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. *Lei Complementar n. 102/2008*. Dispõe sobre a organização do Tribunal de Contas e dá outras providências. Publicação no *Minas Gerais* de 18/1/2008.

² MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 12/2008*. Pleno. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.

³ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. *Resolução n. 2/2019*. Pleno. Dispõe sobre a estrutura organizacional e as competências das unidades dos Serviços Auxiliares e da Escola de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Publicação no *DOC* de 16/4/2019.